



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DESCENTRALIZAÇÃO, PODER LOCAL E HABITAÇÃO**

XIII Legislatura -3.ª Sessão Legislativa

**Texto Final**

**PJR 1659/XIII/3 (BE)** - *Estudo da qualidade do ar, estudo epidemiológico e de medidas mitigadoras à poluição recorrente causada pela unidade industrial de bagaço de azeitona em Fortes, Ferreira do Alentejo; **PJR 1675/XIII/3 (PSD)** - Recomenda ao Governo Português que promova medidas urgentes para por termo ao problema ambiental e de saúde pública em Fortes, Ferreira do Alentejo, resultado da extração de óleo de bagaço de azeitona, devolvendo à população a merecida qualidade de vida; **PJR 1691/XIII/3 (PCP)** - Recomenda ao Governo a implementação de medidas que melhorem a qualidade de vida da população de Fortes, no concelho de Ferreira do Alentejo, eliminando a poluição causada pela unidade industrial de extração de bagaço de azeitona; **PJR 1711/XIII/3 (CDS/PP)** - Recomenda ao Governo que tome as medidas necessárias à resolução dos problemas ambientais relacionados com a laboração do bagaço de azeitona; e **PJR 1717/XIII/3 (PEV)** - Eliminação da poluição provocada pela Empresa de extração de bagaço de azeitona na localidade de Fortes, Ferreira do Alentejo*

*Recomenda ao Governo Português que promova medidas urgentes para por termo ao problema ambiental e de saúde pública em Fortes, Ferreira do Alentejo e concelhos limítrofes, relacionado com laboração do bagaço de azeitona*

*A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:*

1 – Determine a realização de estudos epidemiológicos e ambientais para averiguar o impacto da produção de bagaço de azeite em Fortes, Ferreira do Alentejo, na qualidade do ar exterior na sua área geográfica circundante, assim como na saúde pública da população de Fortes e concelhos limítrofes nomeadamente para avaliar se sofrem de patologias que possam ser atribuíveis à qualidade do ar, envolvendo o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P, as Universidades e os Politécnicos da região como parceiros privilegiados tanto no diagnóstico como na resolução destes problemas, bem como na sua posterior monitorização.



**COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DESCENTRALIZAÇÃO, PODER LOCAL E HABITAÇÃO**  
XIII Legislatura 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa

**2 - Determine que a monitorização e avaliação da atividade das unidades industriais de extração de óleo de bagaço de azeitona, nos concelhos de Ferreira do Alentejo e Alvito seja realizada de forma contínua, garantindo a instalação de sistemas de monitorização contínua da qualidade do ar à saída das chaminés que permitam análises semanais à qualidade do ar proveniente das chaminés, com especial incidência na época de campanha da azeitona em que a laboração aumenta e que, de imediato, sejam tomadas medidas urgentes que garantam a monitorização dos poluentes gasosos a partir das chaminés, nomeadamente:**

- a)** Proceda à monitorização das emissões de poluentes gasosos a partir das fontes fixas (chaminés) associadas, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril e à respetiva comparação dos valores obtidos com o fixado na Portaria n.º 675/2009, de 23 de junho;
- b)** Proceda à monitorização da qualidade do ar, através da medição dos níveis de poluentes no ar ambiente, em vários locais, nas proximidades do aglomerado urbano das Fortes, seguindo os procedimentos do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio;
- c)** Promova com carácter de urgência à monitorização da qualidade da água das ribeiras localizadas no lugar das Fortes e áreas limítrofes, assegurando a recolha de amostras a montante e a jusante da unidade industrial, garantindo que tal é realizado de acordo com os critérios de acreditação;
- d)** Proceda à recolha de amostras do solo, bem como de espécies vegetais, no sentido de avaliar a existência ou não de contaminação por poluentes com origem na unidade industrial.

**3 - Identifique e elenque as medidas urgentes de mitigação dos efeitos poluidores e soluções técnicas a serem implementadas pela unidade industrial, necessárias à eliminação da atividade poluente do ar, solos e água, realizando análises no âmbito da proteção sanitária, e, subsequentemente, estabelecendo quais as prioridades, programas e planos a desenvolver para permitir responder às necessidades detetadas.**

**4 - Conclua e execute eventuais processos contraordenacionais decorrentes dos autos de notícia levantados pelas autoridades competentes no âmbito da fiscalização já realizada, informando a Assembleia da República da decisão final.**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DESCENTRALIZAÇÃO, PODER LOCAL E HABITAÇÃO**

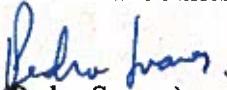
XIII Legislatura 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa

**5 - Aprecie as licenças de exploração atribuídas às instalações industriais de laboração de bagaço de azeitona, nos concelhos de Ferreira do Alentejo e Alvito, avaliando se as licenças atribuídas estão de acordo com as condições de laboração.**

**6 – Sujeite a renovação ou a emissão de novas licenças para esta atividade, ao regime de Avaliação de Impacto Ambiental, promovendo um processo de discussão pública envolvendo as populações e as autarquias.**

**7 – Estabeleça um período transitório para a reconversão ou adaptação da unidade fabril em Fortes, e concretizar as medidas de minimização de impactes que venham a ser estabelecidas em sede de AIA, tendo presente os resultados dos estudos e das análises as medidas referidas nos números anteriores, estabelecendo prazos e compromissos que envolvam todos os intervenientes: população, unidade industrial, autarquias e administração central**

**O Presidente da Comissão,**

  
(Pedro Soares)